



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

PODER EXECUTIVO	1
Atos Administrativos	1
Outros atos	1

INFORMATIVO

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos

RESUMO EDITAL Nº. 002/2025.
ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1579/2025, faz saber que, visando combater o desemprego no Município, realizará Seleção Pública para bolsistas do “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, para as vagas atuais e as que vierem a vagar ou criadas, a saber:

FUNÇÃO

Nº TOTAL DE VAGAS

JORNADA DE TRABALHO

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

Bolsista PEAD

10

25 horas semanais

50% salário mínimo

nacional

As inscrições serão realizadas no período de 11 a 14 de março de 2025, nos locais e horários abaixo relacionados:

a - Horário das 13h às 16h, no CRAS, sito à Rua 06, nº643 Centro, em Nova Canaã Paulista- SP.

Nova Canaã Paulista - SP, 06 de março de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº. 002/2025

ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1579/2025, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Nova Canaã

Paulista, realizará Seleção Pública para bolsistas do “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego” destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de até 1 ano.

2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Pública de maneira direta e indireta de acordo com a necessidade dos setores e espaços ocupacionais da Prefeitura Municipal.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1579/2025 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

II – VAGAS

FUNÇÃO

Nº TOTAL DE VAGAS

JORNADA DE TRABALHO

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

Bolsista PEAD

10

25 horas semanais

50% salário mínimo

nacional

3.1 A quantidade de vagas poderá ser ampliada posteriormente, obedecendo-se a relação de classificação oficial.

III – DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 14 de março de 2025, nos locais e horários abaixo relacionados:

a) - horário das 13h às 16h, no CRAS. Situado á Rua 06, nº643 – Centro de Nova Canaã Paulista

5. Para sua inscrição o interessado deverá apresentar



documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

a. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

b. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

6. O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, desde que o candidato compareça corretamente no dia e horário agendados.

7. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio e não admitindo-se a opção por mais de uma das funções estabelecidas neste edital.

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1579/2025, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

11. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 anos;

II - possuir documento de identificação civil (RG ou outro documento aceito por lei) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - situação de desemprego a mais de 3 meses;

IV - residência, no mínimo, 6 meses, no Município de Nova Canaã Paulista;

V - renda per capita inferior ou igual a 50% do salário mínimo

nacional;

VI - gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades.

12. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

14. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1579/2025, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

c. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

d. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Nova Canaã Paulista, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

e. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

f. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, instituído pela Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista.



- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- h. Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

15. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando os seguintes critérios eliminatórios:

- Idade
- Número de filhos
- Tempo de desemprego
- Encargos familiares
- Renda Familiar

17. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

18. As decisões da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

19. A Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista publicará extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Rua 06, nº. 643, Centro, na sede do município, bem como no diário Oficial do Município, disponível no endereço www.novacanaapaulista.sp.gov.br

20. A Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações em pelo site www.novacanaapaulista.sp.gov.br pelas redes sociais oficiais e no Diário Oficial do Município ou dirigindo-se ao

Departamento Municipal de Assistência Social, pelo site ou por meio dos telefones (17) 36811330 ou celular do CRAS (17) 997916361.

21. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sito à Rua Oito, 650, centro, Nova Canaã Paulista - SP.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

22. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 5 dias úteis após a data da mesma para requerer a permanência na lista de chamadas para futuras convocações; devendo para isso comparecer ao CRAS, sito à Rua 06, nº. 643, Centro, Nova Canaã Paulista-SP.

23. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

- a. Documento de Identidade – RG;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);
- e. Comprovante de escolaridade, se possuir;
- f. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 01 (um) ano atrás;
- g. 1 foto 3x4 recente e sem uso;
- h. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;

24. No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

a. O candidato portador de necessidades especiais será submetido, quando convocado, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.



25. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo o candidato requerer sua permanência na lista de classificação, que será enquadrado na última posição, para futuras convocações, nos termos do item 22 deste edital.

26. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial:

- a. Auxílio mensal pecuniário no valor de 50% do salário mínimo nacional;
- b. Poderão ser oferecidas atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras.

27. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Prefeitura, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade e bom desempenho nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1579/2025.

29. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

30. A Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de conceder as Bolsas do "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego" em número que atenda ao seu interesse, conforme disposto na Lei Municipal nº 1579/2025.

31. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final.

32. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da

Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

c. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

d. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

33. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas.

34. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista e pelo **Departamento municipal de Assistência Social**.

Nova Canaã Paulista - SP, 06 de março de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal